

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º ander - Centro - Adamentina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamentina.sp.gov.br - www.adamentina.sp.gov.br

### MENSAGEM Nº 030/2018

#### Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso com encargo dos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 03, localizados na Área Comercial e Industrial "Valentim Gatti" à empresa CONSTRULIX CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ nº 02.040.185/0001-93.

A empresa possui como atividade econômica principal a prestação serviços para construção civil, necessitando de espaço para construir sua sede e fazer as adequações necessárias para acompanhar o mercado.

Ressalta-se que este Projeto de autorização legislativa é precedido de processo licitatório na modalidade de concorrência pública no qual a empresa sagrou-se habilitada.

A concessão possibilitara a maior circulação de bens, rendas e serviços no múnicípio, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Adamantina, 04 de junho de 2018.

MARCIO CARDIM Prefeito do Municipio

A Sua Excelência, o Senhor EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal ADAMANTINA-SP.

SANARA MUNICIONAL SON

Agamantina 04 106,2018

Agamantina 04 106,2018

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA



- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 252 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77 Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 00 → , DE 04 DE JUNHO DE 2018
Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Construlix Construção, Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à CONSTRULIX CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ nº 02.040.185/0001-93, Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Orgânica do Município de Adamantina, da Lei Municipal nº 3.214, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar n.º 259, 05 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar 278, de 07 de junho de 2017, podendo ser revertida em doação à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, os lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 03 do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", nesta comarca de Adamantina.

Artigo 2º Pela utilização dos imóveis acima descritos, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único - No instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA



- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º Os lotes cedidos na forma da lei não poderão ser hipotecados, sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Artigo 6º Os imóveis descritos no artigo 1º serão utilizados para o desenvolvimento das atividades de construção civil.

Artigo 7º Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recairem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 8º A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Artigo 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por centa de dotação propria originadas do orçamento vigente.

Artigo 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 04 de junho de 2018.

MARCIO CARDIM Pretetto do Município

ORCAMENTO

Adamenting 091 06/ 18

Prosidento

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ademante 947 967 18

Prosidente